



**ALTERA O DECRETO Nº 65.897/2021
(Uso de máscara)**

DECRETO Nº 66.575, DE 17 DE MARÇO DE 2022

(Publicado no DOE-Suplementar nº 52, de 17/03/2022)

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo (Anexo), Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 66.554, de 9 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - o uso de máscaras de proteção facial em:

a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;

b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.”. (NR)

Artigo 2º - A Secretaria da Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste decreto. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66.554, de 9 de março de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia - Secretário de Governo

Itamar Francisco Machado Borges - Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva - Secretária de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo - Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva - Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles - Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary - Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto - Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa - Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes - Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi - Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn - Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos - Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo - Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli - Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira - Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva - Secretário de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth - Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson - Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho - Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia - Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris - Secretário-Chefe da Casa Civil



INFORMATIVO

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de março de 2022.

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022

Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo

Conforme sinalizado por este Comitê nas últimas semanas, desde o início de fevereiro de 2022, o Estado de São Paulo vem apresentando uma contínua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, mostrando a superação da nova onda de casos, internações e óbitos decorrentes da circulação e alta transmissão da variante Ômicron (B.1.1.529), iniciada em meados de novembro de 2021. A média diária de novas internações nesta semana alcançou o patamar de 287 internações, menor número desde o início deste ano, representando uma redução de 18,9% quando comparado à última semana.

O sucesso no enfrentamento de mais esse desafio imposto pela pandemia de COVID-19 é consequência de uma certa política de vacinação, que alcançou mais de 90% da população elegível com esquema vacinal completo, aliada à observância de medidas sanitárias adequadas e proporcionais ao risco de disseminação da afecção e à garantia da capacidade de resposta do sistema de saúde.

Atualmente, passados mais de quatorze dias após o feriado de carnaval de 2022, constatou-se manutenção do padrão de melhora progressiva dos indicadores epidemiológicos, conforme observado durante as semanas que antecederam aludido feriado, indicando que a transmissão do Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo segue em redução progressiva.

Tendo isso em consideração e observada a experiência internacional, em especial nos países europeus, este Comitê entende possível recomendar, a partir da data de hoje, que o uso de máscaras de proteção facial seja obrigatório apenas nos locais, públicos ou privados, em que prestados serviços de saúde, bem como nos transportes públicos coletivos e respectivas áreas de acesso.

São Paulo, 17 de março de 2022

Dr. Paulo Menezes

Coordenador do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo